



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2026, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Institui a Feira Literária ‘Flip da Quebrada’ nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, nas periferias do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de São Paulo, a Feira Literária “Flip da Quebrada”, de caráter permanente, a ser realizada anualmente nos Centros Educacionais Unificados - CEUs.

Art. 2º A “Flip da Quebrada” tem como objetivos:

- I - democratizar o acesso ao livro, à leitura e à literatura;
- II - impulsionar, fomentar e dar visibilidade à produção de escritores, artistas e coletivos periféricos, semelhante ao modelo de incentivo adotado nas Bienais do Livro;
- III - articular as redes de educação, cultura e assistência social do território;
- IV - valorizar a identidade cultural das periferias, com atenção à diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade;
- V - incentivar o protagonismo de alunos da rede pública municipal como leitores, escritores e mediadores de leitura.

Art. 3º A “Flip da Quebrada” deverá ocorrer, preferencialmente, no dia 15 de outubro, em comemoração ao Dia do Professor, ou na semana que o compreender.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a:

- I - realizar a gestão, articulação e execução da feira em todos os CEUs do município, de forma descentralizada e simultânea;
- II - garantir programação gratuita com feira de livros, saraus, mesas de debate, oficinas, contação de histórias e apresentações artísticas;
- III - assegurar espaço prioritário para autores, editoras independentes, coletivos e artistas oriundos das periferias;
- IV - promover a participação ativa das escolas públicas do território, com envolvimento de alunos e professores.

Art. 5º. A coordenação da “Flip da Quebrada” será intersecretarial, composta por:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME, que exercerá a coordenação geral;
- II - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC;
- III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

V - Secretarias e órgãos com políticas para mulheres, população negra, povos indígenas e população LGBTQIAPN+;

VI - Representantes da sociedade civil, coletivos culturais, editoras periféricas e grêmios estudantis.

Parágrafo único. Será instituído Comitê Gestor Comunitário em cada CEU, com participação de alunos, professores, gestores e lideranças locais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e captar recursos junto aos governos estadual e federal, iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a democratização da literatura, infelizmente, ainda tão centralizada em nossa cidade.

A literatura ainda é um bem de difícil acesso nas periferias de São Paulo. Apesar de concentrarem a maior parte da população, esses territórios possuem menos livrarias, bibliotecas equipadas e eventos literários que a região central.

A “Flip da Quebrada” nasce para inverter essa lógica. Inspirado na FLIP de Paraty, propõe ocupar os CEUs - equipamentos públicos já consolidados como polos de educação e cultura nas periferias - transformando-os em grandes festas do livro, da palavra e da identidade periférica.

A escolha do dia 15 de outubro, Dia do Professor, reforça o papel da escola pública e dos educadores como mediadores fundamentais da leitura.

A intersectorialidade é chave: ao reunir Educação, Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos, o projeto articula políticas públicas e fortalece o território. A prioridade para mulheres, população negra, indígenas e LGBTQIAPN+ corrige desigualdades históricas de acesso e representação no campo literário.

Ao colocar alunos como protagonistas e escritores periféricos como referência, o projeto combate o epistemicídio e forma novas gerações de leitores e autores. É política pública de reparação, fomento e futuro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL